



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13236	13	glo

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

221/2016

PROCESSO	13236/2015.
PROJETO DE LEI	385/2015.
EMENTA	Turismo Pedagógico nas Escolas.
INICIATIVA	Rogerinho Pinheiro.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade. Comissão de Cultura e Turismo – Pela Aprovação. Comissão de Educação – Sem Relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13236	14	gb

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 28 / 08 / 2016

[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 28 / 08 / 2016

[Assinatura]
Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.) Cleizeli
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 05 / 08 / 2016

[Assinatura]
Diretor DEL



Sullivan Manóla
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor,
Providenciada a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 08 / 08 / 16

Matéria : Projeto de Lei nº 385/2015

Autoria : Rogerinho

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	PÁGINA
13234	15	24

Reunião : 73ª Sessão Ordinária
 Data : 02/08/2016 - 17:55:10 às 17:55:35
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 9 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	17:55:28
7	Fabrcio Gandini	PPS	Sim	17:55:31
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	17:55:20
19	Marcelão	PT	Sim	17:55:21
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:55:21
12	Reinaldo Bolão	PT	Não Votou	
23	Rogerinho	PHS	Sim	17:55:14
13	Sérgio Magalhães	PTB	Sim	17:55:16
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:55:13
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM 8
 NAO 0

TOTAL
 8

PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	SERIE	DIÁRIO
13236	16	CA

OF.PRE. AUT. Nº 109

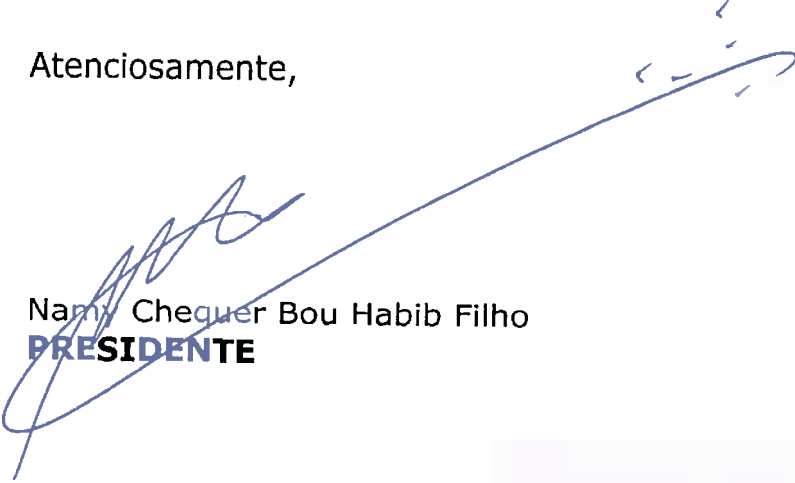
Vitória, 08 de agosto de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.661/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 385/2015**, de autoria do Vereador **Rogerinho Pinheiro**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **4843999/2016** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 10/08/2016 Hora: 16:09
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 109
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01

Proc. Nº 13236/2015 - CMV
SM/CVSP



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.661

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 385/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da rede pública municipal da cidade de Vitória.

Art. 1º. Incentiva, no município de Vitória, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclasse, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade de Vitória.

Art. 2º. Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visita.

Parágrafo único. Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visita pedagógica no local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 3º. O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no caput, poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

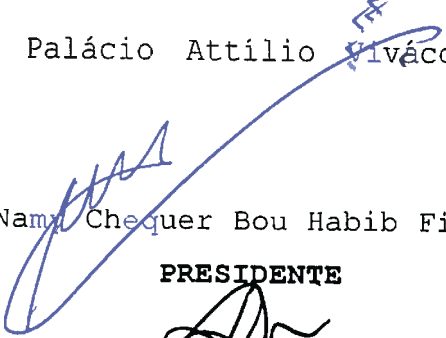


Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
13236	18	CA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

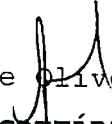
Palácio Atílio Pivácqua, 08 de agosto de 2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE


Davi Esmael Menezes de Almeida

1º SECRETÁRIO


Neuza de Oliveira

2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho

3º SECRETÁRIO

Proc. Nº 13236/2015 - CMV
/CVSP